



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 393
Decisão da CEAG	Nº 37/2022	
Referência	Processo nº 1144980/2021	
Interessado(a)	RAFAEL ROCHA DE LIMA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** para a solicitação de “Análise/Revisão de Atribuições”, para inserção de atribuições de Silvicultura, para plano de corte (supressão vegetal) e inventário florestal, com base no artigo 7º da Resolução 1.073/16, do Confea do Engenheiro Agrônomo **Rafael Rocha de Lima** CREA-PE nº 1818102242, Visto PB 26051, protocolou sob o nº 1144980/2021.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 393, apreciando o Processo Nº 1144980/2021, em que o Engenheiro Agrônomo, **Rafael Rocha de Lima** CREA-PE nº 1818102242, Visto PB 26051, protocolou sob o nº 1144980/2021, solicita deste Conselho “atribuição de Silvicultura, para plano de corte (supressão vegetal) e inventário florestal, com base no artigo 7º da Resolução 1.073/16, do Confea alegando que “a extensão deve ser requerida junto ao Crea-PB, por ter cursado agronomia na Paraíba”, e; **considerando** que a documentação Juntada aos Autos: Requerimento, Cópia do Diploma em Agronomia, Cópia do Histórico Escolar, Cópia do PPC, Bacharelado em Agronomia da UFCG (Pombal), Cópias das ementas das disciplinas: Ecologia Geral (60h), Morfologia e Anatomia Vegetal (60h), Sistemática Vegetal (60h), Fisiologia Vegetal (75h), Silvicultura (60h) e Manejo e Conservação do Solo (60h); **considerando** o disposto no art. 6º “i” do Decreto 23.196/33 - são atribuições dos agrônomos ou engenheiros agrônomos a organização, direção e execução dos serviços técnicos oficiais, federais, estaduais e municipais, concernentes às matérias e atividades seguintes: i) reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas;; **considerando** que o art. 25 da Resolução nº 218/73, estabelece que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; **considerando** o disposto no art. 2º da Res. 1073/16, do Confea: II – atribuição profissional: ato específico de consignar direitos e responsabilidades, na defesa da sociedade, para o exercício da profissão de acordo com a formação profissional obtida em cursos regulares, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro; **considerando** que o Confea através de Decisões Plenárias tem firmado o entendimento de que o Engenheiro Agrônomo que cursou a disciplina de Silvicultura tem atribuições nas áreas de inventário florestal, manejo florestal, plano de corte, desmatamento e reflorestamento; **considerando** que o requerente cursou os seguintes conteúdos formativos que o embasaram em seu pedido: Ecologia Geral (60h), Morfologia e Anatomia Vegetal (60h), Sistemática Vegetal (60h), Fisiologia Vegetal (75h), Silvicultura (60h) e Manejo e Conservação do Solo (60h); **considerando** o requerente juntou aos autos as ementas das disciplinas acima citadas com as suas respectivas cargas horárias que fazem parte dos conteúdos formativos dos egressos do Curso de Bacharelado em Agronomia da UFCG-Pombal, **DECIDIU**

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** das atribuições de Silvicultura, para plano de corte (supressão vegetal) e inventário florestal, com base no artigo 7º da Resolução 1.073/16, do Confea do Engenheiro Agrônomo **Rafael Rocha de Lima**, CREA-PE nº 1818102242, Visto PB 26051, protocolou sob o nº 1144980/2021. Coordenou a sessão o Eng. Agrônomo José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Guilherme Sá Abrantes de Sena (AEA-PB), Aline Costa Ferreira (UFCG), Renato Vitório Rodrigues (SENGE) e Erle Abílio Diniz (SENGE) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico Ieure Amaral Rolim.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de julho de 2022.

Eng. Agrônomo José Carlos Fernandes de Moura
Coordenador da CEAG – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)